

DECRETO N.º 19671/2023

Declara a utilidade pública e o interesse social de imóvel público municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal 5.868/1972, como regra geral, proíbe o desmembramento de imóveis rurais em área de tamanho inferior à do módulo calculado para o imóvel ou da fração mínima de parcelamento;

CONSIDERANDO que, dentre as poucas hipóteses excepcionalmente admitidas em direito para essa regra, o Decreto Federal 62.504/1968 expressamente autoriza o fracionamento de imóveis rurais em áreas de tamanho inferior à do módulo rural ou da fração mínima de parcelamento, independentemente de prévia autorização do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, quando decorrentes de necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO que o imóvel em questão atualmente não é utilizado nem se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial, pois lá se encontra instalada a Escola do Campo José Bonifácio e uma quadra de esportes;

CONSIDERANDO que a subdivisão do terreno e a individualização de um imóvel para a escola e outro para a quadra de esportes facilitará a obtenção de recursos para a execução de reformas e melhorias em referidos equipamentos públicos, além de também ensejar aperfeiçoamento e redução dos custos para a implantação dos sistemas de prevenção de incêndios exigidos para os estabelecimentos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalmente declarada a utilidade pública e o interesse social do imóvel público municipal descrito como lote de terras rural nº 65 (sessenta e cinco) da gleba nº 31 (trinta e um), com área de 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.574 (doze mil e quinhentos e setenta e quatro) do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

publicação.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de
maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de
emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças